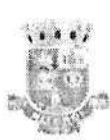


Niterói Previdência
NITERÓI PREV**TERMO Nº 14/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, NITERÓI PREV E
ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO
PREVIDENCIÁRIAS LTDA, NAS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

A **NITERÓI PREV**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói/RJ, CEP nº 24020-083, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED], expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.778.036/0001-30, com sede estabelecida na Av. Príncipe de Gales nº 71, Príncipe de Gales, Santo André, São Paulo CEP: 09060-650, endereço eletrônico: www.abcprev.com.br, WhatsApp ([REDACTED]), telefone ([REDACTED]), neste ato representado pelo **ADRIANO ANTONIO POSTAL**, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/13, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato de Ensino à Distância – EAD, visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de Dirigentes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos da Niterói Prev, conforme Termo de Referência acostado em fls. 93/97 nos autos do processo administrativo de nº 310/002292/2022, cujo Termo de Referência passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTENiterói Previdência
NITERÓI PREV**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 02/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.84

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 1082.09.122.0145.6273

NOTA DE EMPENHO: 000138

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total global de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento proposto, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo CONTRATANTE, conforme ato de nomeação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido na forma do Termo de Referência e serão pagos nos termos da CLÁUSULA SEXTA, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, devendo constar os atestados dos serviços prestados, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTENiterói Previdência
NITERÓI PREV

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos termos do Código Civil e da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência
NITERÓI PREV

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 02 de agosto de 2022.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
NITERÓI PREV

ABCPREV GESTAO E FORMACAO
PREVIDENCIARIAS LTDA:16778036000130

Assinado de forma digital por ABCPREV GESTAO E
FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA:16778036000130
Dados: 2022.08.02 16:05:24 -03'00'

ADRIANO ANTONIO POSTAL
ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



Rubrica
JANE LOUREIRO DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio
Mat. 640691 Niterói Prev

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 757/2022 - Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da FME, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 10.005/2006:

- Kátia Queiroz Alves – matrícula nº 238.002-5 - **Presidente**
- Felipe Leal Bellot –matrícula nº 238.015-5 – **Vice-Presidente**
- Rubem Oliveira Galvão – matrícula n.º 237.826-9 - **Membro**
- Michele Caires Oliveira -matrícula nº 237.991-0 - **Membro**
- Isabella da Fonseca Araújo - matrícula nº 238.000-6 - **Membro**
- Antônia Kadina Rhaelle Alves Pinto - matrícula nº 238.015-2 - **Membro**

Art. 2º –Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. 7º da Lei 2.228/05 e art. 10 da Lei nº 2.681/09.

Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor revogadas as disposições em contrário

Portaria FME nº 758/2022 - Art. 1º - Designar a servidora **KATIA QUEIROZ ALVES**, matrícula nº 238.002-5, a responder supletivamente pelo Departamento de Compras da Fundação Municipal de Educação de Niterói nas faltas e ausência do titular.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 787/2022- Art. 1º - Tornar insubsistente a Portaria FME/673/2022, publicada em 28/06/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 788/2022 - Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância composta por, Fernanda Pinheiro de Macedo, matrícula nº 11235.262-3, Ana Cristina de Araújo Nogueira, matrícula nº 11237.995-6, Sílvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos, matrícula nº 11235.134-4, Alessandra da Costa Abreu, matrícula nº 11235.994-1, para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 210005392/2021, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 210/0041/2015- INDEFERIDO

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº. 105/2022

O PRESIDENTE do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES CONSIDERADOS, BOM, OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL DESTA AUTARQUIA.**

1. Karina Barreto da Silva dos Santos – Mat. 640624.
2. Margareth Freire Rangel - Mat. 6409912.
3. Luiz Claudio Pinto Farias – Mat. 640614.
4. Elias Rigueira – Mat. 640619.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 77/2022. **CONCEDER** pensão a **JANE LOUREIRO ALVES**, a contar de 21/12/2021, e a **KAREN ALVES RUFINO**, a contar de 08/07/2022(data do requerimento), conforme estabelece o artigo 105, incisos I e II, do Decreto nº 3048/1999, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor **PAULO MONTEZANA RUFINO**, aposentado no cargo de **AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES – CLASSE A – REFERÊNCIA XI– NIVEL ELEMENTAR- DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 226.759-9, falecido em 21/12/2021, na proporção de 50% para cada um a contar de 08/07/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7, inciso III, alínea "b", item 4 e inciso IV, artigo 13, da Lei nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/16 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme processo nº 310/1970/2021 e 310/6167/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

é calculada e fixada, em **R\$2.061,05** (dois mil e sessenta e um reais e cinco centavos), a pensão mensal de **JANE LOUREIRO ALVES**, a contar de 21/12/2021, e a **KAREN ALVES RUFINO**, a contar de 08/07/2022(data do requerimento), conforme o artigo 105, incisos I e II, do Decreto nº 3048/1999, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor **PAULO MONTEZANA RUFINO**, aposentado no cargo de **AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES – CLASSE A – REFERENCIA XI – NIVEL ELEMENTAR - DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 226.759-9, falecido em 21/12/2021, na proporção de 50% para cada um a contar de 08/07/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7, inciso III, alínea "b", item 4 e inciso IV, artigo 13, da Lei nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/16 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Total de Proventos:

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88..... **R\$ 1.526,70**

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88..... **R\$ 534,35**

TOTAL..... R\$ 2.061,05

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo nº 14/2022; **PARTES:** NITERÓI PREV como contratante e ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária LTDA como contratada; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato de Ensino à Distância – EAD, visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de Dirigentes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos da Niterói Prev; **Prazo:** 06 (seis) meses; **Valor:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **Verba:** PT, Nº 1082.09.122.0145.6273 - Natureza das Despesas nº 3390.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 138; **Fundamento:** Conforme Processo Administrativo de nº 310/002292/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018; **Data da Assinatura:** 02 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 310/003854/2022 – INDEFERIDO.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Publicado
04/08/2022